



PREFEITURA DE

POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Estado de Pernambuco

Lei nº 881/2016

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a Legislatura: 2017 a 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2017.

Art. 4º - As despesas com os encargos desta Lei, serão custeadas por dotações orçamentárias que serão alocados no Orçamento Geral do Município de Pombos para o exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros do dia primeiro de Janeiro de 2017.

Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos – PE
CEP: 55630.000 – Fone: 81 3536.1213
CNPJ: 11.049.848/0001-21



PREFEITURA DE

POMBOS

Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito,

Pombos, 31 de Agosto de 2016.

JOSUEL VICENTE LINS

PREFEITO